



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017

**Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº. 147/2014.**

Município de Espumoso, RS

Secretaria Municipal da Saúde

Edital de Pregão Eletrônico nº. 022/2017

Tipo de julgamento: menor preço por item, **objetivando o Registro de preços.**

Processo nº. 114032/2017

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPUMOSO, RS, Sr. DOUGLAS FONTANA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se reunirão, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Espumoso, RS, localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, o Pregoeiro e a Equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 20.449/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nºs. 2.712/2011 e 3038/2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

### 1. LOCAL, DATA E HORA

**1.1.** A sessão pública será realizada no *site* [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia e hora supracitados, horário de Brasília - DF.

**1.2. Recebimento das propostas:** das 09h do dia 28/11/2017 às 15h do dia 06/12/2017

**1.3. Abertura das propostas:** das 8h15min às 8h 45min do dia 07/12/2017

**1.4. Início da disputa de preços:** 09h do dia 07/12/2017

**1.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 8:00 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

### 2. OBJETO

**2.1.** Constitui o objeto da presente licitação **aquisição de produtos odontológicos para as unidades de saúde que compõe a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espumoso, RS.**

**2.2.** Os preços máximos a serem pagos são os preços constantes no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO.**



### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Somente poderão participar deste Pregão Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 em razão de seu valor.

**3.2.** Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o disposto na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.4.** Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame empresas que se enquadram nas vedações contidas no Art. 9º da Lei 8.666/93;

**3.5.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concursos de credores, dissolução ou liquidação.

**3.6.** Não poderá participar deste certame empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

### **4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do *site* [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Espumoso, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

**5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**5.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

5.5.1. Preço unitário do item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

5.5.2. O campo **MARCA** deverá conter a indicação de apenas **uma MARCA** para cada item, caso contrário o mesmo será **desclassificado**.

5.5.3. Todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

5.5.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## 6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

## 7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Os licitantes tem possibilidade de ofertar lances menores que o seu, mas superior ao melhor lance ofertado.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do Pregoeiro no mesmo dia (horário de Brasília-DF), sendo facultado ao pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o



Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**7.9.** Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta, deverá comprovar a situação de regularidade, fazendo o encaminhamento da habilitação, do original ou cópia autenticada, exigida no item 9, bem como a planilha da proposta vencedora ajustada ao lance, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

**7.10.** A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.3.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**8.3.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**9.1.1.** A documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.2.** A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, consistirá em:

**9.1.2.1.** Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91); **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da Licitante;

**9.1.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**9.1.2.3.** Prova de inscrição no CNPJ;



**9.1.2.4.** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.1.3.** Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99 (ANEXO II).

**9.1.4.** Declaração de enquadramento constante no **anexo IV**;

**9.1.5.** Declaração de pleno cumprimento de habilitação constante no **anexo V**.

**9.1.6.** Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, **anexo VI**.

**9.2.** Os documentos exigidos para habilitação, original ou cópia autenticada, bem como a planilha da proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis após a Sessão**. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo **Representante Legal** da empresa devendo comprovar tais poderes.

**9.2.1.** A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

**9.3.** A proponente poderá substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Espumoso, dentro do seu prazo de validade, desde que, em havendo algum documento vencido ou não solicitado quando da expedição do CRC, seja o mesmo apresentado em versão atualizada. Nesta hipótese, a habilitação da proponente ficará condicionada à verificação do seu respectivo registro, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta a ser realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que certificará a regularidade do CRC nos autos da licitação.

**9.4. Registro ativo no Órgão fiscalizador competente para os produtos que assim o exigirem (ANVISA).**

**9.5. Os documentos deverão ser entregues/enviados dentro do prazo estipulado no item 9.2, no Setor de Compras do Município de Espumoso, RS, situado na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/nº, Centro, CEP 99400-000.**

## **10. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**10.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**10.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**11.2.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término



do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **13. DOS PRAZOS**

**13.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**13.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.3. O prazo de entrega dos produtos é de até 07 (sete) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento. A entrega será fracionada, conforme necessário.**

**13.4.** A entrega será de responsabilidade da empresa contratada, inclusive as despesas de frete.

**13.5.** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final, quando couber, ocorrerá em 31 de dezembro do exercício em que for celebrado.

## **14. DO RECEBIMENTO:**

**14.1.** A entrega do objeto deverá ser feita no Centro Municipal de Saúde Dr. Gerardo Barboza, no seguinte endereço Rua Ildo Meneguetti, s/nº, Bairro Jardim dos Coqueiros, no horário compreendido entre as 08:00 horas as 11:30 horas e entre as 13:30 horas e as 17:00 horas, sendo designado servidor da Secretaria da Saúde para o recebimento e conferência do objeto licitado.

**14.2.** Verificada alguma desconformidade com o produto, a empresa licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

**14.3.** O objeto da presente licitação, na sua entrega deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**14.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



## 15. DO PAGAMENTO:

**15.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e, em conformidade com a ordem de compra – Anexo VIII.

**15.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**15.3.** A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

**1190- BLOCO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE – BRASIL SEM MISÉRIA**

**3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**1189 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – FEDERAL**

**3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**1188- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESTADUAL**

**3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**2053- PROGRAMA INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA**

**3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**2132- AÇÕES DO FUNDO MÚNICIPAL DA SAÚDE**

**3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**15.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## 16. DAS PENALIDADES:

**16.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*



f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**16.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**16.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Espumoso, RS Setor de Compras e Licitações, sito na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, ou pelo Telefone (54) 3383-4450, Ramal 224, e-mail: [compras.espumoso@gmail.com](mailto:compras.espumoso@gmail.com), no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para a sessão pública do Pregão Eletrônico.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

**14.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

**14.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

**14.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



**17.11.** São anexos deste edital:

**ANEXO I:** Projeto Básico

**ANEXO II:** Formulário Padrão de Proposta

**ANEXO III:** Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99.

**ANEXO IV:** Declaração de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

**ANEXO V:** Declaração de habilitação.

**ANEXO VI** Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**ANEXO VII:** Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO VIII:** Minuta de Ordem de Compra/Serviço

**ANEXO IX:** Minuta de Contrato

Espumoso, 24 de novembro de 2017.

**DOUGLAS FONTANA**  
Prefeito Municipal

Esta minuta foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.  
Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Fernando Schmitz Audino  
OAB/RS 78.235



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**Aquisição de produtos odontológicos para as Unidades de Saúde que compõe a Secretaria  
Municipal de Saúde do Município de Espumoso, RS.**

**Espumoso, RS  
Novembro de 2017**



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



## RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

**Daniani Bertani**

Setor de Compras e Licitações

## RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO

**Marileisa Valandro**

Secretária Municipal de Saúde



## 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de produtos odontológicos para as unidades de saúde que compõe a secretaria municipal de saúde do município de Espumoso, RS.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a aquisição de tais produtos para que os profissionais que trabalham na área da saúde possam executar os procedimentos necessários para com os usuários que ali frequentam podendo desta forma garantir um melhor atendimento a estes pacientes. Priorizar a saúde é valorizar o cidadão. Oferecer atendimento de qualidade nas unidades de Saúde vai garantir dignidade para as pessoas e com isso melhores condições da recuperação do paciente.

## 3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1.	CX	40	AGULHA GENGIVAL CURTA UNOJECT (DFL) PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA - CAIXA C/ 100 UN. - TAM 25mmx0.3mm 30G	R\$ 61,17	R\$ 2.446,80
2.	UN	30	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 8	R\$ 4,90	R\$ 147,00
3.	UN	30	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 4	R\$ 4,90	R\$ 147,00
4.	UN	30	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 6	R\$ 4,90	R\$ 147,00
5.	UN	50	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 04	R\$ 12,87	R\$ 643,50
6.	UN	50	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 06	R\$ 12,87	R\$ 643,50
7.	UN	50	BROCA DE ACABAMENTO SORESEN 3118F	R\$ 11,27	R\$ 563,50
8.	UN	50	BROCA DE ACABAMENTO SORESEN 3168F	R\$ 11,27	R\$ 563,50
9.	UN	50	BROCA DE ACABAMENTO SORESEN 3135FF	R\$ 11,45	R\$ 572,50
10.	UN	50	BROCA DE ACABAMENTO SORESEN 1112FF	R\$ 11,27	R\$ 563,50
11.	UN	50	BROCA DE ACABAMENTO SORESEN 3195F	R\$ 11,27	R\$ 563,50
12.	UN	50	BROCA DIAMANTADA SORESEN 1032	R\$ 11,27	R\$ 563,50
13.	UN	50	BROCA DIAMANTADA SORESEN 1033	R\$ 11,27	R\$ 563,50
14.	UN	50	BROCA DIAMANTADA SORESEN 1034	R\$ 11,27	R\$ 563,50
15.	UN	50	BROCA DIAMANTADA SORESEN 1092	R\$ 11,27	R\$ 563,50



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



16.	UN	50	BROCA DIAMANTADA SORENSEN 1019	R\$ 11,27	R\$ 563,50
17.	UN	50	BROCA DIAMANTADA SORENSEN 1012	R\$ 11,27	R\$ 563,50
18.	UN	50	BROCA DIAMANTADA SORENSEN 1013	R\$ 11,27	R\$ 563,50
19.	UN	50	BROCA DIAMANTADA SORENSEN 1014	R\$ 11,27	R\$ 563,50
20.	UN	50	BROCA DIAMANTADA SORENSEN 1015	R\$ 11,27	R\$ 563,50
21.	UN	50	BROCA DIAMANTADA SORENSEN 1090	R\$ 11,27	R\$ 563,50
22.	UN	40	BROCA DIAMANTADA SORENSEN 1045	R\$ 11,27	R\$ 563,50
23.	UN	60	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% 2,5ML	R\$ 8,85	R\$ 531,00
24.	UN	500	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	R\$ 0,95	R\$ 475,00
25.	UN	200	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	R\$ 1,02	R\$ 204,00
26.	UN	100	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5	R\$ 8,30	R\$ 830,00
27.	FR	20	FIXADOR DE RADIOGRAFIA - FRASCO CONTENDO 475ML	R\$ 15,94	R\$ 318,80
28.	UN	70	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO LÍQUIDO - (MAXXION R) FRASCO CONTENDO 8ML	R\$ 26,50	R\$ 1.855,00
29.	UN	70	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO EM PÓ - (MAXXION R) FRASCO COM 10G	R\$ 26,50	R\$ 1.855,00
30.	UN	20	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO COM 200ML	R\$ 28,00	R\$ 560,00
31.	UN	50	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR CHINE, BISNAGA COM 90 G	R\$ 9,57	R\$ 478,50
32.	BSG	20	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 (3M) COR A1, BISNAGA COM 4G	R\$ 53,94	R\$ 1.078,80
33.	BSG	20	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 (3M) COR A2 - BISNAGA COM 4G	R\$ 53,94	R\$ 1.078,80
34.	BSG	20	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 (3M) COR A3 - BISNAGA COM 4G	R\$ 53,94	R\$ 1.078,80
35.	BSG	20	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 (3M) COR A3,5 - BISNAGA COM 4G	R\$ 53,94	R\$ 1.078,80
36.	BSG	20	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 (3M) COR B2 - BISNAGA COM 4G	R\$ 53,94	R\$ 1.078,80
37.	FR	20	REVELADOR DE RADIOGRAFIA - FRASCO CONTENDO 475ML	R\$ 15,94	R\$ 318,80
38.	CX	12	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COM 100 UN	R\$ 20,27	R\$ 243,24



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



39.	KIT	30	VERNIZ COM FLÚOR (FLUORNIZ) - KIT CONTENDO 01 FRASCO COM 10ML DE FLUORNIZ E 01 FRASCO DE SOLVENTE DE 10ML	R\$ 30,30	R\$ 909,00
40.	FR	4	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA, SABOR MENTA, FRASCO COM 500GR	R\$ 41,97	R\$ 167,88
41.	UN	30	CABO DUFLEX PARA ESPELHO Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL	R\$ 22,27	R\$ 668,10
42.	UN	30	PINÇA DUFLEX PARA ALGODÃO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL	R\$ 49,17	R\$ 1.475,10
43.	UN	10	PORTA MATRIZ IVORY EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL	R\$ 34,30	R\$ 343,00
44.	UN	6	PORTA AGULHAS MAYO HEGAR EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL	R\$ 52,64	R\$ 315,84
45.	KIT	2	POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INFANTIL, COM CAIXA AUTOCLAVÁVEL EM KIT.	R\$ 81,67	R\$ 163,34
46.	UN	30	SONDA EXPLORADORA, OITAVADA, EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL	R\$ 22,50	R\$ 675,00
47.	UN	8	TESOURA ÍRIS CURVA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL	R\$ 26,95	R\$ 215,60
48.	UN	10	TESOURA ÍRIS RETA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL	R\$ 26,95	R\$ 269,50
49.	KIT	2	POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA ADULTO, COM CAIXA AUTOCLAVÁVEL EM KIT.	R\$ 81,97	R\$ 163,94
50.	KIT	16	EXTIRPA NERVOS 1ª SÉRIE C/ 10 UNIDADES	R\$ 38,30	R\$ 612,80
51.	FR	8	TRICRESOL FORMALINA, MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR, FRASCO C/ 10 ML.	R\$ 11,40	R\$ 91,20
52.	FR	8	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR, FRASCO C/ 20ML	R\$ 12,95	R\$ 103,60
53.	FR	20	ADESIVO PRIMER SINGLE BOND (3M) EM UM SÓ FRASCO, COM TAMPA FLIP TOP - FRASCO 6GR - 5,5 ML	R\$ 124,97	R\$ 2.499,40
54.	CX	80	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1:100.000 SS WHITE COM 50 TUBETES DE 1,8ML	R\$ 53,63	R\$ 4.290,40
55.	CX	5	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRITOR- COM 50 TUBETES DE 1,8ML	R\$ 106,60	R\$ 533,00
56.	CX	30	ANESTÉSICO ARTICAINA COM EPINEFRINA DFL 1:100.000 COM 50 TUBETES DE 1,8ML	R\$ 136,97	R\$ 4.109,10



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



57.	FR	2	DESOXID DESINCRUSTANTE/RENOVADOR DE INSTRUMENTAIS SURGISTAIN	R\$ 31,34	R\$ 62,68
58.	CX	2	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PARA TOMADAS PERIAPICAIAS - CAIXA COM 150 UN	R\$ 157,30	R\$ 314,60
59.	CX	30	PINCEL DESCARTÁVEL (MICRO APLICADOR) FINO - CX COM 100 UN	R\$ 15,95	R\$ 478,50
60.	PCT	200	ROLETE DE ALGODÃO COM 100 UN	R\$ 2,07	R\$ 414,00
61.	UN	30	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA - 200 MG/G - FRASCO COM 12G	R\$ 8,93	R\$ 267,90
62.	FR	30	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO VILLEVIE, FRASCO COM 25G	R\$ 17,27	R\$ 518,10
63.	CX	20	CUNHA CERVICAL DE MADEIRA - CAIXA COM 100 UN.	R\$ 33,45	R\$ 669,00
64.	UN	70	ESCOVA ROBSON BRANCA MACIA EM FORMA DE TAÇA - NÃO EM FORMA DE PINCEL	R\$ 2,80	R\$ 196,00
65.	FR	50	FLÚOR TÓPICO GEL NEUTRO - COM 200ML (2% DE FLURETO DE SÓDIO)	R\$ 7,47	R\$ 373,50
66.	CX	10	LIXA DE ACABAMENTO DE RESINA 3M ESPE SOF-LEX GROSSA MÉDIA - COM 150 UN.	R\$ 91,30	R\$ 913,00
67.	UN	10	POTE DAPEN PLÁSTICO	R\$ 5,13	R\$ 51,30
68.	PCT	30	SUGADOR DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL ATÓXICO NA COR AZUL E EM PACOTE DE 40 UNIDADES	R\$ 6,13	R\$ 183,90
69.	UN	12	SERINGA CARPULE	R\$ 53,50	R\$ 642,00
70.	PCT	40	BABADOR DESCARTAVEL - PCT COM 50 UNIDADES	R\$ 14,45	R\$ 578,00
71.	UN	10	CURETA PARA DENTINA MÉDIA	R\$ 17,50	R\$ 175,00
72.	UN	10	CURETA PARA DENTINA PEQUENA	R\$ 17,50	R\$ 175,00
73.	PCT	40	ALGINATO (AVAGEL/JELTRATE)	R\$ 19,93	R\$ 797,20
74.	PCT	40	GESSO PEDRA	R\$ 9,23	R\$ 369,20
75.	CX	40	CERA 07 (CLÁSSICO)	R\$ 18,27	R\$ 730,80
76.	CX	30	CERA UTILIDADE	R\$ 18,47	R\$ 554,10
77.	PCT	100	COMPRESSAS CIRÚRGICAS DE GAZES HIDRÓFILA, 11FIOS/CM <sup>2</sup> , 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL 05 DOBRAS, 08 CAMADAS, 7,5CMX7,5CM, PCT COM 500 UNIDADES.	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



78.	ROLO	10	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUIMICOS P/ USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. COMPOSIÇÃO DE PAPEL GRAU CIRURGICO COM FILME PLASTICO, TAMANHO 8CMX50M	R\$ 37,60	R\$ 376,00
79.	ROLO	10	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUIMICOS P/ USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. COMPOSIÇÃO DE PAPEL GRAU CIRURGICO COM FILME PLASTICO, TAMANHO 10CMX50M	R\$ 49,27	R\$ 492,70
80.	ROLO	6	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUIMICOS P/ USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. COMPOSIÇÃO DE PAPEL GRAU CIRURGICO COM FILME PLASTICO, TAMANHO 15CMX50M	R\$ 67,10	R\$ 402,60
81.	ROLO	6	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUIMICOS P/ USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. COMPOSIÇÃO DE PAPEL GRAU CIRURGICO COM FILME PLASTICO, TAMANHO 20CMX50M	R\$ 93,27	R\$ 559,62
82.	PCT	10	SUGADOR DE SANGUE	R\$ 26,45	R\$ 264,50
83.	PCT	20	LIXAS DE METAL EM PACOTE	R\$ 14,27	R\$ 285,40
84.	PCT	20	TIRAS DE POLIESTER EM PACOTE	R\$ 3,30	R\$ 66,00
85.	PCT	20	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - PCT COM 12 UNIDADES	R\$ 4,75	R\$ 95,00
86.	ROLO	30	MATRIZ METÁLICA 7MM	R\$ 2,75	R\$ 82,50
87.	ROLO	20	MATRIX METALICA 5MM	R\$ 2,75	R\$ 55,00
88.	UN	10	BROQUEIROS INOX 30 FUROS PARA BROCAS E PONTAS	R\$ 21,90	R\$ 219,00
89.	UN	15	ESPÁTULAS PARA RESINAS INOXIDAVEL NUMERO 2 FAVA	R\$ 52,30	R\$ 784,50
90.	UN	5	VIDROS DE ALVEOLITEN	R\$ 22,95	R\$ 114,75
91.	UN	5	VIDROS EUGENOL	R\$ 14,27	R\$ 71,35
92.	UN	10	CURETAS GRACEY 3-4	R\$ 52,90	R\$ 529,00
93.	UN	10	CURETAS GRACEY 13-14	R\$ 52,90	R\$ 529,00
94.	UN	12	ALAVANCA DUFLEX RETA	R\$ 45,80	R\$ 549,60
95.	CX	50	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO	R\$ 17,50	R\$ 875,00



			P, CAIXA COM 100 UNIDADES		
96.	CX	150	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 64.424,24</b>	

**Total de Itens: 96**

**VALOR MÁXIMO DE: R\$ 64.424,24 (Sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

#### **4. LOCAL DE ENTREGA**

**4.1.** A entrega dos produtos deverá ser feita no Centro Municipal de Saúde Dr. Gerardo Barboza, no seguinte endereço, Rua Ildo Meneguetti, s/nº, Bairro Jardim dos Coqueiros, no horário compreendido entre as 08:00 horas às 11:30 horas e entre as 13:30 horas e às 17:00 horas, sendo designado servidor da Secretaria da Saúde para o recebimento e conferência dos objetos licitado.

**4.2.** Verificada alguma desconformidade com o produto, a empresa licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

**4.3.** O objeto da presente licitação, na sua entrega deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**A entrega deverá ser programada com no mínimo 24 horas de antecedência.**

#### **5. PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** A entrega deverá ser feita em até 07 (sete) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento. A entrega será fracionada conforme necessário, garantindo a preferência de compra ao fornecedor vencedor mediante ata de registro de preços.

A entrega será de responsabilidade do contratado, **inclusive as despesas de frete.**

#### **6. PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



**6.1.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**7.1.** Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A contratada obriga-se a:

**8.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância ao Edital e a proposta vencedora, com a nota fiscal devidamente acompanhada, contendo o detalhamento do produto tal como: marca, fabricante, modelo, tipo, prazo de validade e garantia.

**8.1.2.** Os materiais, objetos desta licitação, deveram ter data de validade prolongada, de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de entrega.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** A contratante obriga-se a:

**9.1.2.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

Projeto analisado e aprovado

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Marileisa Valandro  
Secretária Municipal de Saúde



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA**

Nº	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

-----  
Assinatura e Carimbo do Responsável

**OBS 1:** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

**OBS 2:** A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93 ACRESCIDA PELA LEI 9.854/99

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 5.7 do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº. 123/2006, acrescido pela Lei 128/08;
- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) **COOPERATIVA**, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**OBS.:** A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA  
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ N° ....., sediada na rua  
....., cidade ..... / Rio Grande do Sul, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° .....  
DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e  
de sociedade de economia mista.

....., de ..... de 2017.

---

Representante legal



**ANEXO VII**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_**  
**Pregão nº. \_\_\_\_/20\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, nas dependências da Administração Municipal de Espumoso, RS, na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Prefeito Municipal Sr. **DOUGLAS FONTANA**, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 022/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em \_\_/\_\_/20\_\_, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 022/2017, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

1.2 Os produtos, preços e classificação das empresas e as respectivas marcas registradas são as constantes na Ata de homologação do presente certame, esta que, por sua vez é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

**2. VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº. 3038/2017, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. CONTRATO**

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

**4. PREÇOS**

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme a ata de julgamento das propostas do Pregão Eletrônico de nº. 022/2017, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.



## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pela Secretaria Municipal de Saúde por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela Autoridade Competente, com cópia obrigatória ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de cinco dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, em horário de expediente.

5.4 A contratada deverá enviar ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos pela Secretaria Responsável no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Eletrônico nº. 022/2017, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## 6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.



6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe à Secretaria Municipal Saúde proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais da Secretaria Municipal de Saúde estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser comunicadas ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O servidor responsável pelo gerenciamento do contrato promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;



- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Saúde, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso, RS.

## 11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o servidor responsável pelo gerenciamento do contrato;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para à Secretaria responsável.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**DOUGLAS FONTANA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**



**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)**

O Município de Espumoso, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 87.612.743/0001-09, por seus representantes legais abaixo firmados, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Pregão Eletrônico nº. 022/2017 para **REGISTRO DE PREÇOS** realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº. 8.666/93 aplicáveis, indicando abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

**EDITAL Nº \_\_\_\_\_; Preço válido até: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; Data-base: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**1. OBJETO:** aquisição de produtos odontológicos para as unidades de saúde que compõe a secretaria municipal de saúde do município de Espumoso, RS, sendo os seguintes produtos objeto da presente autorização de fornecimento:

Item	Quant.	Produto	Fornecedor	Descrição/Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total</b>						<b>R\$</b>

**2. PRAZO DE ENTREGA:** 07 dias contados da data de emissão desta Autorização de Fornecimento, incidindo multa de até multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, sobre o valor do fornecimento, por atraso de entrega, conforme item 7 da Ata de Registro de Preços.

**3. PREÇOS/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou fatura que conste especificamente a descrição do objeto.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

**1190- BLOCO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE – BRASIL SEM MISÉRIA**

**3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**1189 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – FEDERAL**

**3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



**1188- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESTADUAL**  
**3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**2053- PROGRAMA INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA**  
**3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**2132- AÇÕES DO FUNDO MÚNICIPAL DA SAÚDE**  
**3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**4.2.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº. 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da Lei. E, por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Espumoso, RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

EMITIDA EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**DOUGLAS FONTANA**  
Prefeito Municipal

Fornecedor/Contratado  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



## ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_

### AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS.

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Borges de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, doravante denominado **Contratante**, de um lado e, do outro, a empresa (\_\_\_\_), estabelecida à (\_\_\_\_), na cidade de (\_\_\_\_) inscrita no CNPJ sob nº (\_\_\_\_), neste ato representada pelo Sr. (\_\_\_\_), inscrito no CPF sob o nº (\_\_\_\_), doravante denominada **Contratada**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente **Contrato, objetivando a aquisição de produtos odontológicos para as unidades de saúde que compõe a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espumoso, RS**, autorizado no Processo Administrativo nº. 114032/2017, que instruiu o certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 022/2017** regendo-se através das normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 2.712/2011 e suas alterações posteriores, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1. Aquisição de produtos odontológicos para as unidades de saúde que compõe a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espumoso, RS.**

**1.2. Os produtos a serem adquiridos, em conformidade com o Projeto Básico que instruiu o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº. 022/2017, com as seguintes especificações:**

Nº	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



**1.3.** Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA quando do fornecimento dos produtos, deverão ser comunicadas, por escrito, ao CONTRATANTE.

**1.4.** Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.5.** Os equipamentos/insumos, objetos deste contrato, devem possuir garantia contra vícios e defeitos de fabricação de, no mínimo 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VIGÊNCIA**

**2.1.** O termo inicial do contrato será a contar da data da sua assinatura, encerrando-se com a entrega do objeto, limitando-se ao exercício financeiro.

**2.2.** O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2.3.** A presente contratação não está sujeita ao reajuste, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.192/2001.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A despesa da presente contratação correrá por conta da seguinte rubrica:

**1190- BLOCO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE – BRASIL SEM MISÉRIA**

**3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**1189 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – FEDERAL**

**3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**1188- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESTADUAL**

**3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**2053- PROGRAMA INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA**

**3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**2132- AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** Pela entrega dos insumos, objetos do presente, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor total de R\$ (\_\_\_\_), conforme tabela do item 1.2.



- 4.2.** O pagamento será liberado após atestada a regularidade da entrega do objeto pelo servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde e efetuado em até 30 dias, mediante apresentação de Nota/Fiscal/Fatura.
- 4.3.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal/Fatura. Não estando corretamente preenchida, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida para ulterior correção, ficando desconsiderado o tempo de tramitação.
- 4.4.** O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.
- 4.5.** Consideram-se efetivamente realizada a entrega, após atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscalização na Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.6.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

- 5.1.** A entrega deverá ser realizada em até 07 (sete) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.
- 5.2.** A entrega dos produtos deverá ser feita no Centro Municipal de Saúde Dr. Gerardo Barboza, no seguinte endereço Rua Ildo Meneguetti, s/nº, Bairro Jardim dos Coqueiros, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e entre às 13h30min e às 17h, sendo designado servidor da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
- 5.3.** A entrega deverá ser programada com, no mínimo, 24 horas de antecedência e será de responsabilidade do CONTRATADO, inclusive as despesas com frete.
- 5.4.** Obriga-se a contratada a promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Contrato.
- 5.4.** A entrega dos produtos será de total responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete, bem como outras decorrentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **6.1. Compete à CONTRATADA:**

- 6.1.1.** Observar, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 6.1.2.** Proceder na entrega dos produtos o local indicado neste contrato.
- 6.1.3.** Primar pela segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos,



isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

**6.1.4.** A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

**6.1.5.** A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

**6.1.6.** Entregar os equipamentos/objeto deste contrato, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**6.1.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

**6.1.8.** Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**6.1.9.** Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência do objeto.

**6.1.10.** Cumprir com o prazo de garantia dos produtos.

**6.1.11.** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

**6.1.12.** Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre o fornecimento.

**6.1.13.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

**6.1.14.** Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do presente contrato;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **7.1. Compete ao CONTRATANTE:**

**7.1.1.** Exercer a fiscalização deste contrato por servidor especialmente designado e nomeado por Portaria, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

**7.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

**7.1.3.** Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no objeto entregue.



- 7.1.4.** Supervisionar e fiscalizar a entrega do objeto, de acordo com o que estabelece o edital e seus anexos.
- 7.1.5.** Informar a CONTRATADA sobre o local a ser entregue o objeto do presente contrato.
- 7.1.6.** Efetuar os devidos pagamentos à **CONTRATADA**, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- 7.1.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 7.1.8.** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas no objeto entregue para sejam corrigidas ou, eventualmente, feita a substituição.
- 7.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- 7.1.10.** Assegurar-se da boa qualidade dos produtos entregues.
- 7.1.11.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.
- 7.1.12.** Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

## **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1.** A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 8.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 8.3.** O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 8.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- 8.4.1.** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- 8.4.2.** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 8.4.3.** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- 8.4.4.** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;



**8.4.5.** comportamento inidôneo;

**8.4.6.** cometimento de fraude fiscal;

**8.4.7.** fraudar a execução do contrato;

**8.4.8.** falhar na execução do contrato.

**8.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**8.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**8.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

**9.1.** O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

**9.1.1.** O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o **CONTRATADO** não preencha ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

**9.2.** Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

**9.3.** A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

**9.4.** A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor especialmente designado e nomeado por Portaria, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

**10.2.** A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



## CLÁUSULA ONZE – SUCESSÃO E FORO

**11.1.** As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município CONTRATANTE, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Espumoso, RS, \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.

**DOUGLAS FONTANA**

**Prefeito**

**Contratante**

( \_\_\_\_\_ )

**Contratada**

Esta minuta foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.  
Em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Fernando Schmitz Audino  
OAB/RS 78.235